

CONTRATO N° 008/2016 CIMPAJEÚ

**CONTRATO DE RATEIO PARA CUSTEIO DE
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE
PLANEJAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

De um lado, **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob o n°. **08.915.880/0001-38**, com sede na **AVENIDA MANOEL BORBA, n°. 267, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000**, neste ato representado por seu Presidente **EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n°. **3.80.845 SSP/PE**, inscrito no CPF sob o n°. **685.625.194-72**, doravante denominado **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**;

E do outro, **MUNICÍPIO DE INGAZEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF sob o n°. **10.347.888/0001-97**, com sede na Rua Albino Feitosa, n° 37, Centro, Ingazeira - PE, CEP: 56830-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sr. **LUCIANO TORRES MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°. 2.487.576 **SSP/PE**, inscrito no CPF sob o n°. 310.523.634-15, doravante denominado **MUNICÍPIO-CONSORCIADO**.

CONSIDERANDO que nos termos da Lei n°. 11.107/2005 é dispensada a licitação nos contratos celebrados entre o CONSÓRCIO e seus membros;

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento das atividades do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ** é necessária celebração de Contrato de Rateio com seus membros;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** consignou em sua Lei Orçamentária, em vigor, a dotação orçamentária correspondente ao cumprimento do presente contrato;

E, por terem os contratantes, como de fato têm, justo e acertado o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o repasse mensal de **R\$ 577,27 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte sete centavos)** pelo **MUNICÍPIO-CONSORCIADO** para o **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**, até o dia 30 (trinta) de cada mês, referente à sua cota-parte destinada às despesas de administração e planejamento do CONSÓRCIO, de acordo com o que dispõe o artigo 15, §2º, do Decreto Federal n°. 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO: Cabe ao **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ**, em atendimento ao que dispõe a lei que rege as contas públicas, fornecer ao

MUNICÍPIO-CONSORCIADO todas as informações necessárias para que estes consolidem em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO-CONSORCIADO: Efetuar o repasse dos valores contidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo nela estipulado, bem como manter suficiente dotação orçamentária para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor em 01 de janeiro de 2016 com termino em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato considerar-se-á rescindido:

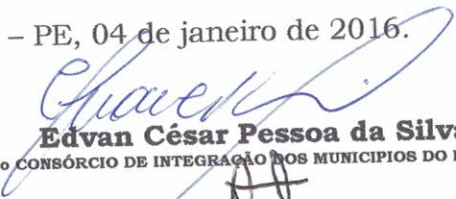
- a) Em comprovado descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de extinção do CONSÓRCIO ou da exclusão do MUNICÍPIO-MEMBRO.
- c) Por deliberação da Assembléia Geral do CIMPAJEÚ.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLÁUSULA PENAL: No caso de rescisão antecipada, caberá à parte que deu causa o pagamento de 50% do saldo restante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de **Afogados da Ingazeira - PE** para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente contrato.

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente que vai assinado em duas vias de igual teor, sob a presença de duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira – PE, 04 de janeiro de 2016.


Edvan César Pessoa da Silva
Presidente do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ


Luciano Torres Martins
Prefeito do Município de Ingazeira - PE

Testemunha 1

RG: n°

CPF: n°

Testemunha 2

RG: n°

CPF: n°